



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autorquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

TERMO DE REFERÊNCIA

COM BASE NO ART. 75, INCISO VIII DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA POR LOTE

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade da prestação de serviço público essencial de abastecimento de água, mediante a execução das demandas abaixo descritas, divididas em lotes, conforme a natureza dos serviços.

LOTE 01 – Locação de um caminhão pipa para abastecimento emergencial

Objeto:

1.2. Locação emergencial de caminhão pipa, com motorista e combustível, destinado ao transporte e à distribuição de água potável à população do Distrito de Bom Jesus do Campos, município de São José da Barra/MG, durante o período de perfuração de novo poço artesiano.

LOTE 02 – Locação de dois caminhões pipa para abastecimento emergencial

Objeto:

1.3. Locação emergencial de dois caminhões pipa, com motorista e combustível, destinado ao transporte e à distribuição de água potável à população do Distrito de Bom Jesus do Campos, município de São José da Barra/MG, durante o período de perfuração de novo poço artesiano.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação será realizada por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021**, em razão de **situação de emergência**, caracterizada pela necessidade imediata de atendimento, sob pena de prejuízo à continuidade do serviço público e/ou risco à segurança de pessoas e bens.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação emergencial justifica-se pela necessidade imediata de assegurar o transporte e o abastecimento contínuo de água potável à população do Distrito de Bom Jesus dos Campos, serviço público essencial e indispensável à preservação da saúde pública e das condições mínimas de dignidade da comunidade atendida.

3.2. Inicialmente, foi contratada empresa especializada para a locação de caminhão pipa; contudo, após o início da execução dos serviços, constatou-se que o veículo disponibilizado não atendeu às



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

condições operacionais mínimas esperadas, especialmente quanto à sua capacidade de transporte de água, a qual se mostrou insuficiente para suprir a demanda necessária ao atendimento regular da população. Diante dessa limitação operacional, a empresa foi dispensada, a fim de resguardar o interesse público e evitar a continuidade de prestação inadequada de serviço essencial.

3.3. Além disso, verificou-se que, em razão do volume de água necessário para suprir adequadamente o Distrito de Bom Jesus dos Campos, a utilização de apenas um caminhão pipa mostrou-se insuficiente, tornando imprescindível a disponibilização simultânea de dois caminhões pipa para garantir a regularidade, a eficiência e a continuidade do abastecimento de água potável à população.

3.4. A insuficiência no fornecimento de água caracteriza situação emergencial, uma vez que sua interrupção ou atendimento parcial pode acarretar riscos imediatos à saúde pública e comprometer as condições sanitárias da população. Assim, não se mostra possível aguardar a tramitação de procedimento licitatório ordinário sem prejuízo ao interesse público, fazendo-se necessária a adoção de medidas urgentes.

3.5. Diante desse cenário, justifica-se a contratação emergencial de duas empresas especializadas para a locação de caminhões pipa com capacidade compatível com a demanda existente, pelo período estritamente necessário à normalização do abastecimento, assegurando a continuidade do serviço público essencial, em observância aos princípios da eficiência, continuidade e supremacia do interesse público.

4. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. A escolha dos fornecedores decorre de suas capacidades técnicas, disponibilidade imediata e aptidão para execução do objeto, considerando a urgência da situação apresentada.

4.2. Os fornecedores selecionados demonstraram condições adequadas para o pronto atendimento da demanda emergencial, atendendo às especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade do serviço público.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

5.1. Os preços contratados são compatíveis com os valores praticados no mercado, conforme apuração realizada por meio de pesquisa de preços simplificada, utilizando-se referências de contratações similares, valores praticados por outros entes públicos, contratos anteriores e/ou fontes oficiais de preços.

5.2. Assim, os valores propostos atendem aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência, não havendo indícios de sobrepreço ou prejuízo ao erário.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

6. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25 de novembro de 2022, bem como demais normas aplicáveis. A contratação observará as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Art. 75. É dispensável a licitação:

VIII – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;
(...)

6.2. A contratação deverá atender às especificações e características do objeto demandado, conforme descritas a seguir.

LOTE 1

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1.	02	DIÁRIA	Aluguel de um caminhão pipa para transporte de água potável	R\$ 1.999,39	R\$ 3.998,78

LOTE 2

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1.	24	DIÁRIA	Aluguel de dois caminhões pipa para transporte de água potável	R\$ 1.999,39	R\$ 47.985,36

7. FONTE DE PESQUISA

7.1. A pesquisa de preços foi realizada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no §1º, inciso I, que trata da utilização da *composição de custos unitários inferiores ou iguais à mediana dos itens correspondentes constantes do Banco de Preços*.

7.2. Para fins de levantamento dos valores de mercado, foram consideradas as seguintes fontes, em conformidade com os incisos do referido artigo:

I – Dados extraídos do Banco de Preços;

II – Atas de Registro de Preços de outros órgãos ou entidades da Administração Pública;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

7.3. Os valores apurados a partir dessas fontes foram utilizados como referência para a composição da estimativa de custos, em estrita observância aos parâmetros e critérios legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequação e a transparência do processo de contratação.

8. LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1. O objeto desta contratação deverá ser executado no Distrito de Bom Jesus dos Campos e em conformidade com o Relatório Técnico de Ocorrência, emitido pelo engenheiro do SAAE.

8.2. Todas as despesas com tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

9. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

9.1. O acompanhamento técnico da entrega dos serviços, objeto desta contratação, será realizado pelo Engenheiro Vinícius Lopes Granzoto Garcia, servidor designado pela Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de São José da Barra/MG para atuar como fiscal técnico da contratação.

9.2. Compete ao referido profissional monitorar todas as etapas do processo, assegurando o cumprimento dos prazos contratuais, das especificações técnicas e dos requisitos normativos e operacionais estabelecidos neste Termo de Referência.

9.3. O engenheiro atuará como interface técnica entre a CONTRATADA e o SAAE, promovendo a verificação detalhada da conformidade dos serviços executados, de acordo com as exigências contratuais e as necessidades operacionais da autarquia. Em caso de eventuais não conformidades ou irregularidades, caberá ao fiscal comunicar prontamente à Direção do SAAE para que sejam adotadas as medidas corretivas e administrativas pertinentes.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O prazo de vigência da contratação será limitado ao período necessário ao enfrentamento da situação emergencial, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a prorrogação.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a comprovação da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e atesto do fiscal do contrato, conforme condições estabelecidas pela Administração.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. As empresas contratadas deverão cumprir integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, observando as normas legais aplicáveis, enquanto a Administração realizará o acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

13. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

13.1. Após solicitação formal da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) pelo SAAE, o recebimento será efetivado nos seguintes termos:

a) A aceitação do objeto ocorrerá no ato da entrega, desde que verificada sua qualidade e garantia, não sendo necessário prazo adicional. Caso a verificação não seja realizada dentro do prazo estipulado, o recebimento definitivo será considerado automaticamente consumado.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos orçamentários e financeiros destinados ao pagamento das obrigações decorrentes desta dispensa de licitação serão provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- ❖ 03001001.1751230018.001 – MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DAS AÇÕES, FUNÇÕES E ATIVIDADES DO SISTEMA ÁGUA
- 33903900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - **FICHA 36**

15. HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Para fins de habilitação, será obrigatória a apresentação das seguintes certidões:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Regularidade junto ao FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

15.2. A não apresentação da documentação obrigatória dentro dos prazos estipulados poderá acarretar a desclassificação da proponente ou a inabilitação para contratação, conforme o caso, resguardado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

16. SANÇÕES

16.1. A inexecução total ou parcial deste Termo de Referência poderá ensejar sua rescisão, conforme disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, aplicando-se, ainda, as consequências contratuais previstas nos artigos 156, 157 e 158 da referida lei, bem como outras sanções previstas em legislação ou regulamento, sem prejuízo das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, em caso de recusa no fornecimento do bem objeto deste Termo de Referência;

c) Multa de mora correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor total do fornecimento, por dia de inadimplência, limitada a 05 (cinco) dias, caracterizando inexecução parcial.

16.2. A CONTRATANTE poderá, ainda, cancelar a nota de empenho em decorrência do não cumprimento parcial ou integral deste Termo de Referência, sem prejuízo das penalidades previstas no item 16.1 e de outras sanções previstas em lei.

17. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Para fins de gestão e fiscalização da contratação decorrente deste Termo de Referência, designa-se como Gestora a Sra. Gleissi Aparecida Alves Silva, Diretora Geral do SAAE e como Fiscal Técnico o Sr. Vinícius Lopes Granzoto Garcia, Engenheiro Civil vinculado ao SAAE.

17.2. A gestão da contratação e a fiscalização quanto à correta aquisição do objeto deste Termo poderão ser exercidas, a qualquer tempo, pelo SAAE, por meio dos setores responsáveis, no que couber.

17.3. As ações de fiscalização exercidas pelo SAAE não eximem a empresa fornecedora de sua responsabilidade única, integral e exclusiva pela execução do objeto contratado.

17.4. A fiscalização mencionada neste item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por eventuais irregularidades, ainda que decorrentes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou da utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior na execução dos serviços. A ocorrência de tais situações não implica em corresponsabilidade da Administração Pública, de seus agentes ou prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

18. VALOR DE REFERÊNCIA DE MERCADO

18.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 51.984,14 (cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quatorze centavos).



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 687/2021

São José da Barra / MG

CNPJ: 47.222.706/0001-61

19. DA ADESÃO

19.1. Em observância à natureza específica e restrita da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, fica vedada a adesão por terceiros ao presente procedimento, seja sob a forma de aproveitamento da contratação, seja por meio de celebração de instrumentos decorrentes da presente avença.

19.2. Esta contratação visa atender exclusivamente à necessidade formalmente caracterizada pelo SAAE de São José da Barra/MG, não sendo admitida a extensão ou utilização deste Termo de Referência por outros órgãos ou entidades da Administração Pública, direta ou indireta, de quaisquer esferas federativas, ainda que para objeto idêntico ou similar.

19.3. Tal vedação se justifica pela ausência de previsão legal para adesões em contratações por dispensa, bem como pela inexistência de ata de registro de preços ou instrumento congênere que autorize o compartilhamento do resultado contratual com outras unidades administrativas.

20. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Sandra Lúcia Ferreira de Almeida, Compradora do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São José da Barra/MG.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Alpinópolis/MG como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes desta contratação, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São José da Barra/MG, 23 de janeiro de 2026.

VINÍCIUS LOPES GRANZOTO GARCIA
Engenheiro
CREA/MG 248609/D

Vinícius Lopes Granzoto Garcia
Engenheiro - Fiscal Técnico
SAAE de São José da Barra/MG

Gleissi Aparecida Alves Silva
Diretora Geral
SAAE de São José da Barra/MG